



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Emenda nº 9/95

Assunto: PL nº 168/95

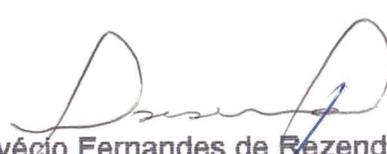
Autor(es): CFOTC

Artigo único. Suprime-se as alíneas "h" e "i" do inciso IV do art. 21 do PL nº 168/95, renumerando-se as demais.

Justificativa

A LDO serve para definir as prioridades para o próximo exercício. Daí a necessidade de suprimir aqueles projetos que, embora importantes, não são prioritários, conforme o que está sendo proposto por meio desta emenda.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1995.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Presidente


Carlos Roberto Souto da Silva
Membro


Luís Martins
Membro

Aprovado em 15/05/95
por unanimidade

Presidente da Câmara